



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

LEI Nº 074/2007.

MODIFICA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 17/2001, DANDO UMA NOVA REAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do município de Salgadinho, Estado da Paraíba;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 3º da lei Municipal n.º 17/2001, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - O distrito de São José da Batalha terá os seguintes limites:

I) Ao Norte: Com os municípios de Santa Luzia e Junco do Seridó:

Começa no marco de divisa nas coordenadas aproximadas 9 217.216KmN e 730.61 IKmE; .daí segue pela linha de cumeada serra da Borborema e Frade até o marco de divisa nas coordenadas aproximadas 9 222.705KmNe 749.442KmE;

II) A leste: Com o município de Assunção:

Começa no marco de divisa nas coordenadas aproximadas 9 222.705KmN e 749.442KmE; daí segue pela cumeada das serras da Samambaia e Cajazeiras;

III) Ao Sul: Com o distrito Sede:

Começa na linha de cumeada da serra da Cajazeiras e seguindo pela cumeadas das seguintes serras Cizia, Olho D'Água, Talhada, Gameleira, Morcego, Mulungu, Batalha, Travessão e João Bento até alcançar no ponto de coordenadas aproximadas 9 214.735KmN e 729.441K.mE no riacho Brejinho;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

IV) A Oeste: Com o município de Areia de Baraúnas:

Começa no ponto de coordenadas aproximadas 9 214.735KmN e 729.441 KmE no riacho Brejinho; daí segue pelo riacho do Brejinho a montante até o cruzamento com a linha de cumeada da serra da Borborema; daí pela referida cumeada até marco de divisa nas coordenadas aproximadas 9 217.216KmN e 730.61 IKmE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Salgadinho, Estado da Paraíba, 1º de novembro de 2007.


Damiano Balduino da Nóbrega
Prefeito Constitucional